

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 3943/91
de 27 de março de 1991

v.º 787 de 09/09/1991

Desafeta área de domínio público de uso especial, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município, e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de unidade escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens público de uso especial e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: Área de terra.

II - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Jardim Altos de Santana.

IV - SITUAÇÃO: O terreno está situado na Avenida 02, entre área remanescente de Domínio Público Municipal, entre ITL - Imobiliária e Terraplenagem e entre área da Pré-Escola.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Vegetação rasteira, inclinado, sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 08, sendo que este se encontra no alinhamento da Avenida 02, a 144,69m (cento e quarenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros) distantes do Rio Jaguari; deste vértice nº 08 segue no sentido horário com rumo de 67º21'05" NE e extensão de 53,43m (cinquenta e três metros e quarenta e três centímetros), seguindo pelo alinhamento da Avenida 02, até o vértice nº 01; neste, deflete à direita com rumo de 22º38'55" SE e extensão de 138,43m (cento e trinta e oito metros e quarenta e três centímetros), confrontando com área remanescente de Domínio Público Municipal, até o vértice nº 02; neste deflete à direita com rumo de 65º16'04" SW e extensão de 47,08m (quarenta e sete metros e oito centímetros), confrontando com área de ITL - Imobiliária e Terraplenagem até o vértice nº 09; neste, deflete à direita com rumo de 25º15'21" NW e extensão de 140,29m (cento e quarenta metros e vinte e nove centímetros), confrontando com área da Pré-escola até o vértice nº 08, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de

cont. da Lei n.º 3943/91 - fls. 02.

São José dos Campos autorizada a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de uma unidade escolar, localizada no Jardim Altos de Santana.

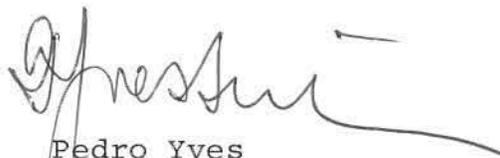
Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta no Artigo 2º desta lei e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação, e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de março de 1991.

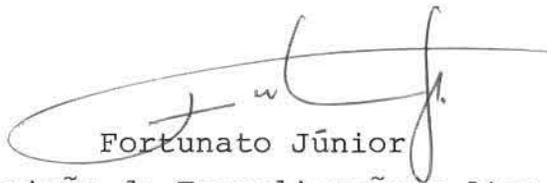


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização e Atos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos